

Locuscart Máquinas Gráficas e Serviços de Manutenção S/A

CNPJ em constituição

Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 15 de fevereiro de 2023

Data: 15 de fevereiro de 2023. **Local:** Estrada da Saúde, nº 216 – Chácara Belverde – Vargem Grande Paulista-SP – CEP: 06730-000. **Subscritores:** **Regis Fernando Pereira de Araújo**, brasileiro, divorciado, nascido em 15/06/1979, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.636.146 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 280.271.568-23, residente e domiciliado no município de Barueri, no Estado de São Paulo, na Avenida Cândida Oliveira das Dores, nº 837, Apartamento 46, Bethaville II, CEP 06404-325; e **Rafael de Jesus Pereira Araújo**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/08/1983, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 34.393.539 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 313.364.218-94, residente e domiciliado no município de Cotia, no Estado de São Paulo, na Avenida São Camilo, nº 1491, Apto 804, Bloco B, Granja Viana, CEP 06709-150. **Presença:** Iniciados os trabalhos verificou-se a presença das subscritoras representando a totalidade do capital social, bem como daqueles chamados a participação, esclarecendo a ausência de publicação dos Editais de Convocação, pela dispensa do mesmo conforme dispõe o art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Mesa Diretora:** **Alexandre de Freitas**, brasileiro, divorciado, nascida em 07/08/1972, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 22.856.306-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 113.694.148-70, residente e domiciliado no município de Vargem Grande Paulista, no Estado de São Paulo, na Estrada da Saúde, nº 216, Chácara Belverde, CEP 06730-000, atuando como **Presidente**; e **Maria Aparecida dos Santos**, brasileira, viúva, nascida em 18/06/1954, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 10.745.506-7 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 008.078.718-50, residente e domiciliado no município de Cotia, no Estado de São Paulo, na Rua Benedito Dias dos Santos, nº 210, Casa 05, Jardim Sabiá, CEP 06716-530, atuando como **Secretária**. **Ordem do Dia:** I) Finalidade da Assembleia; II) Subscrição das ações; III) Aprovação do Estatuto Social; IV) Eleição da Diretoria; V) Posse da Diretoria; VI) Assuntos Gerais e Administrativos. Iniciados os trabalhos passou-se as deliberações da ordem do dia. **Deliberações:** Item "I" da ordem do dia: O Senhor Presidente esclareceu, que a presente Assembleia tem por finalidade precípuo, a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, que será regida pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, sendo aprovado por unanimidade dos subscritores presentes. Item "II" da ordem do dia: Preenchidos os requisitos preliminares da constituição, verificou-se que o "Boletim de Subscrição" a que alude o artigo 85, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, onde descreveu-se que o capital social desta sociedade será constituído no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando um montante de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, sendo integralizado neste ato através de depósito no Banco do Brasil S/A, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme artigo 80 da Lei 6.404/76, tudo conforme o "Boletim de Subscrição", que fará parte da presente ata. (Anexo I). Item "III" da ordem do dia: Tendo sido cumprido todos os requisitos preliminares da constituição desta sociedade, o Senhor Presidente atestou ter em mãos o projeto do Estatuto Social, que submetido à apreciação dos subscritores, foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas, sendo sua redação descrita no Anexo II deste instrumento. Item "IV" da ordem do dia: Uma vez aprovado o Estatuto Social, foi efetuada a eleição dos Diretores, verificando-se o seguinte resultado: **Diretor Presidente:** **Alexandre de Freitas**, brasileiro, divorciado, nascida em 07/08/1972, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 22.856.306-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 113.694.148-70, residente e domiciliado no município de Vargem Grande Paulista, no Estado de São Paulo, na Estrada da Saúde, nº 216, Chácara Belverde, CEP 06730-000; e **Diretora Vice-Presidente:** **Maria Aparecida dos Santos**, brasileira, viúva, nascida em 18/06/1954, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 10.745.506-7 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 008.078.718-50, residente e domiciliado no município de Cotia, no Estado de São Paulo, na Rua Benedito Dias dos Santos, nº 210, Casa 05, Jardim Sabiá, CEP 06716-530. Item "V" da ordem do dia: A totalidade dos acionistas reunidos nesta Assembleia, deram posse nesta data aos membros eleitos da Administração, que assinam em conjunto esta Ata, que substituirá o **Termo de Posse**, confirmando o compromisso assumido, não estando impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Item "VI" da ordem do dia: Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada a sua facultatividade, a Assembleia Geral deliberou pela sua não instalação. Item "VII" da ordem do dia: A Assembleia fixou os honorários/remuneração mensais dos membros da Diretoria, de acordo com a legislação em vigor. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada por seus subscritores e diretores eleitos. São Paulo, 15 de fevereiro de 2023. **Diretoria:** **Alexandre de Freitas** – Presidente; **Maria Aparecida dos Santos** – Vice-Presidente. **Subscritores:** **Regis Fernando Pereira Araújo**; **Rafael de Jesus Pereira Araújo**. **Visto do Advogado:** **Dr. Flavio Rocchi Junior** OAB/SP nº 249.767. **Estatuto Social Locuscart Máquinas Gráfica e Serviços de Manutenção S/A. I – Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração.** **Art. 1º.** Locuscart Máquinas Gráfica e Serviços de Manutenção S/A, sendo uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá utilizar o nome fantasia "LocusCart". **Art. 2º.** A sociedade tem sede, foro e administração no município de Vargem Grande Paulista, no Estado de São Paulo, na Estrada da Saúde, nº 216, Chácara Belverde, Vargem Grande Paulista, SP, CEP 06730-000, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional, ou no exterior, a critério da Diretoria com anuência expressa da Assembleia Geral. **Art. 3º.** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: I – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais sem operação (CNAE 7739-0/99); II – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral (CNAE 3314-7/10). **Art. 4º.** A sociedade tem prazo de duração indeterminado. **II – Capital Social.** **Art. 5º.** O capital social fechado, subscrito em moeda corrente nacional é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **Art. 6º.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **III – Administração.** **Art. 7º.** A administração da Sociedade será exercida pela Diretoria, na forma da lei e do presente Estatuto Social. **Art. 8º.** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta ou não de 02 (dois) membros sendo um (a) Diretor (a) Presidente e um (a) Diretor (a) Vice-Presidente, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **Art. 9º.** Nos casos de ausência ou impedimentos temporários, o (a) (os/as) Diretor (a) (es/as), substituir-se-ão mutuamente. **§ 1º.** Os (As) Diretores (as) permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções, até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. **§ 2º.** Os (As) Diretores (as) serão investidos nos seus cargos mediante o termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. **Art. 10º.** Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor (a), ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo, será eleito novo (a) Diretor (a) por Assembleia Geral, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído. **Art. 11.** Compete ao (a) Diretor (a) Presidente, isoladamente, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a compra de bens móveis ou imóveis, ficando, porém, impedido (a) de vender ou alienar quaisquer bens que estejam incluídos na inteligência dos parágrafos seguintes, ou outro comando expresso no presente Estatuto Social. **§ 1º.** Fica determinado por este instrumento social, que deverá haver a aprovação de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos acionistas com direito a voto, em Assembleia Geral designada para esse ato específico, para que ocorra a venda ou alienação de quaisquer bens do ativo imobilizado desta sociedade, bem como de quaisquer bem imóvel pertencente a essa Companhia, sendo considerado absolutamente nulo e ineficaz o ato da venda sem a prévia autorização formal da Assembleia Geral Extraordinária realizada para esse ato de venda específico. **§ 2º.** Fica vedado ao Diretor Presidente, ou a qualquer Diretor que o represente em sua ausência, autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sem a prévia autorização formal da Assembleia Geral. **Art. 12.** Compete ao (a) Diretor (a) Vice-Presidente substituir o (a) Diretor (a) Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos, que deverão ser registradas no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria. É vedado ao (a) Vice-Presidente, quando do exercício da Presidência,

onerar a sociedade, vender, hipotecar, ou dar bens móveis ou imóveis em garantia sem a prévia aprovação da Assembleia Geral. **Art. 13.** As procurações deverão ser assinadas pelo (a) Diretor (a) Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações específicas para o foro em geral relacionadas a questões judiciais (*ad judicia*) que não necessitarão de prazo de validade. **Art. 14.** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **IV – Conselho de Administração.** **Art. 15.** O Conselho de Administração poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, permitida a reeleição. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração serão empossados pela Assembleia Geral que os eleger mediante termo lavrado e assinado no "Livro de Atas do Conselho de Administração". **§ 2º.** O Conselho de Administração terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral que o constituir e eleger. **Art. 16.** A administração da Sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e, ou, pela Diretoria, na forma da lei e do presente Estatuto Social. **Art. 17.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco), acionistas ou não da Sociedade. **§ 1º.** O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela maioria absoluta de votos em sessão com a presença de todos os membros do Conselho de Administração. **§ 2º.** Em caso de ausência justificada ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, este poderá delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração. **§ 3º.** Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral. O Vice-Presidente assumirá a Presidência do Conselho de Administração em caso de vacância deste. Na hipótese de vacância de ambos os cargos (presidente e vice-presidente), o Conselho de Administração promoverá nova eleição para preenchimento dos mesmos, nos termos do caput. **§ 4º.** Compete ao Conselho de Administração: I – Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – Eleger e destituir os diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto; III – Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, a estrutura de controles internos e as medidas adotadas pela diretoria para mitigar riscos; os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; VI – Convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente; V – Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VI – Deliberar sobre os investimentos em projetos de expansão e melhorias, em um valor global superior àquele fixado periodicamente pelo próprio Conselho de Administração; VII – escolher e destituir os auditores independentes, se houver; VIII – Deliberar sobre a criação de comitês da Sociedade, suas regras de funcionamento e atribuições. **V – Conselho Fiscal.** **Art. 18.** O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral e será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não. **Art. 19.** O Conselho Fiscal, será eleito e instalado pela Assembleia Geral em que for solicitado o seu funcionamento, poderá ter a característica de funcionamento não permanente, sendo permitida a reeleição de seus membros. **§ 1º.** Quando o funcionamento não for permanente, será instalado pela assembleia-geral a pedido dos acionistas e cada período de seu funcionamento terminará na primeira assembleia-geral ordinária após a sua instalação. **§ 2º.** O Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará as demonstrações financeiras aos menos trimestralmente. **§ 3º.** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **§ 4º.** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. **§ 5º.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes. **Art. 20.** Compete ao Conselho Fiscal, dentre outras atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei: **§ 1º.** Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; **§ 2º.** Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral; **§ 3º.** Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; **§ 4º.** Denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia; **§ 5º.** Convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos de administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias; **§ 6º.** Analisar, ao menos trimestralmente, o balanço e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia; **§ 7º.** Examinar as demonstrações financeiras de exercício social e sobre elas opinar; **§ 8º.** Exercer essas atribuições, durante a liquidação. **Art. 21.** A remuneração dos membros do conselho fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. **VI – Elegibilidade dos Membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal.** **Art. 22.** Compete à assembleia geral de acionistas, quando a lei estabelecer certos requisitos para a investidura do cargo, exigir a exibição dos comprovantes respectivos, dos quais se arquivará cópia autêntica na sede da companhia, bem como os comprovantes das demais condições de elegibilidade (inexistência de impedimentos). **VII – Assembleia Geral.** **Art. 23.** A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto Social, possui poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social, bem como para tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia. **Art. 24.** A Assembleia Geral será presidida pelo (a) diretor (a) presidente da Companhia, ou pelo substituto que este vier a designar, ou, por um acionista escolhido pelos (as) presentes. **§ 1º.** O (A) Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o Secretário (a) da mesa. **§ 2º.** A Assembleia Geral será realizada na sede social da Companhia, podendo ser realizada fora da sede social por motivo de força maior ou por outro motivo previsto em lei. **§ 3º.** Além da forma presencial a Companhia poderá realizar Assembleia Geral, de modo digital utilizando-se de plataformas (sistemas) seguras, que colaborem com a confidencialidade das informações geradas na referida Assembleia. **Art. 25.** A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses, após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei. **Art. 26.** A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses societários, este Estatuto Social ou a legislação aplicável exigirem decisões dos acionistas. **Art. 27.** Somente poderão comparecer às Assembleias Gerais os proprietários de ações cujos nomes estejam inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para a realização da correspondente Assembleia. **Parágrafo Único.** O acionista pode ser representado em Assembleia Geral por procurador constituído, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado, desde que a procuração seja específica, bem como esteja vigente. **Art. 28.** A assembleia geral extraordinária, que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se, em segunda convocação, com qualquer número. **Art. 29.** Havendo a presença da totalidade do capital subscrito na Assembleia Geral será dispensada a exigência da publicação dos Editais de Convocação, conforme dispõe o art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **VIII – Exercício Social.** **Art. 30.** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de março de cada ano. **Parágrafo Único.** O (A) Diretor (a) poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermédias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nesses balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral. **Art. 31.** Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: **a)** 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **b)** 25% (vinte e cinco por cento) depois de deduzida a reserva legal, será destinada para uma reserva estatutária em nível de reserva para expansão ou contingências. **c)** O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer. **IX – Liquidação.** **Art. 32.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia Geral estabelecer o modo de sua liquidação. **X – Disposições Gerais.** **Art. 33.** Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente a matéria específica. São Paulo, 15 de fevereiro de 2023. **Alexandre de Freitas** – Presidente; **Maria Aparecida dos Santos** – Vice-Presidente. **Dr. Flávio Rocchi Junior** OAB/SP nº 249.767 – Advogado. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.613.911 em 20/04/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/05/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



Companhia Brasileira de Cartuchos		CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63	
Balancos Patrimoniais em 31/12/2022 e 2021 (Em milhares de Reais)		Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de Reais)	
	2022	2021	
Ativo/Circulante	1.597.823	1.543.618	
Caixa e equivalentes de caixa	430.783	395.909	
Aplicações financeiras	49.028	32.507	
Contas a receber de clientes	332.447	341.895	
Emprestimos a receber	7.523	6.302	
Estoque	514.943	589.618	
Instrumentos financeiros derivativos	10.198	21.062	
Tributos a recuperar	23.929	13.060	
Pagamentos antecipados	4.750	6.908	
Outras contas a receber	224.222	136.357	
Não circulante	1.340.349	1.026.042	
Realizável a longo prazo			
Tributos a recuperar	18.749	10.627	
Outras contas a receber	141.384	141.438	
Investimentos	386.200	171.757	
Imobilizado	788.599	696.763	
Intangível	5.417	5.457	
Total do ativo	2.938.172	2.569.660	
Passivo/Circulante	1.607.917	1.576.343	
Fornecedores	254.233	338.779	
Fornecedores (Carta de crédito importação)	101.356	107.964	
Emprestimos e financiamentos	250.851	232.614	
Instrumentos financeiros derivativos	12.036	5.883	
Salários e encargos sociais a recolher	34.518	15.245	
Adiantamentos de clientes	271.899	392.263	
Imposto de renda e contribuição social a pagar	10.009	5.238	
Tributos a recolher	22.027	20.186	
Parcelamento de tributos	1.573	1.819	
Dividendos a pagar	618.611	414.503	
Comissões a pagar	23.870	28.199	
Outras contas a pagar	6.934	13.650	
Não circulante	306.525	219.052	
Emprestimos e financiamentos	236.335	164.841	
Parcelamento de tributos	-	1.487	
Provisão para contingências	18.562	8.169	
Passivo fiscal diferido	51.628	44.555	
Patrimônio líquido	1.023.730	774.265	
Capital social	195.988	195.988	
Reserva de capital	195	195	
Reservas de lucros	802.365	548.442	
Ajustes de avaliação patrimonial	25.182	29.640	
Total do passivo e patrimônio líquido	2.938.172	2.569.660	
1. Contexto operacional – A Companhia Brasileira de Cartuchos (doravante denominada "CBC" ou "Companhia"), localizada na cidade de Ribeirão Pires/SP, tem como objeto social preponderante a fabricação e o comércio de cartuchos de munições de calibres pequenos e médios, propelentes, armas, coletores à prova de bala, bem como artigos e acessórios afins, atuando nos mercados nacional e internacional.			

Stima S.A.		CNPJ nº 44.928.250/0001-61	
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 (Valores expressos em Reais)		DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
BALANÇOS PATRIMONIAIS		DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	Individual	Consolidado	
	2022	2021	
Ativo	15	386.293	
Circulante	15	386.293	
Caixa e equivalentes de caixa	15	53.986	
Contas a receber	-	88.280	
Tributos a recuperar	-	1.039	
Outros créditos	-	106	
Valor justo dos contratos de energia - (Físico)	-	242.160	
Valor justo dos contratos de energia - (Derivativo)	-	721	
Não circulante	90.769	73.860	
Outros créditos	-	35	
Valor justo dos contratos de energia - (Físico)	-	67.490	
Investimento	90.769	5.969	
Imobilizado	-	366	
Total do ativo	90.784	460.153	
Passivo e patrimônio líquido	90.784	460.153	
Circulante	308.234	308.234	
Fornecedores	-	86.788	
Obrigações tributárias	-	315	
Outras contas a pagar	-	512	
Valor justo dos contratos de energia - (Físico)	-	214.091	
Valor justo dos contratos de energia - (Derivativo)	-	1.272	
Adiantamento de clientes	-	5.256	
Não circulante	54.104	54.104	
Valor justo dos contratos de energia - (Físico)	-	31.937	
Tributo diferido	-	22.167	
Patrimônio líquido	90.784	90.784	
Capital social	51.861	51.861	
Reserva de lucros	38.923	38.923	
Participação de não controladores	-	7.032	
Total do passivo e patrimônio líquido	90.784	460.153	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES		DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
	2022	2021	
Lucro líquido do exercício	38.923	41.931	
Atribuível a controladores	-	38.923	
Não controladores	-	3.008	
Total dos resultados abrangentes dos exercícios	-	41.931	
A DIRETORIA			
Fábio Lages Comitre - Contador - CRC 1SP 308.888/0-1			

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/05/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



Hidroviás do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

Edital de Segunda Convocação

Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 09 de maio de 2023

A **Hidroviás do Brasil S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, Pinheiros, CEP 05416-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.648.327/0001-53 ("Companhia"), vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") convocar os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 09 de maio de 2023, às 15:00 horas, através da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1.** Deliberar sobre a alteração e reforma do Estatuto Social da Companhia para alteração dos artigos 3º e 32º; e **2.** Deliberar pela consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima mencionadas. **Informações Gerais:** **1.** Os acionistas da Companhia estão sendo chamados em segunda convocação, já que as matérias referidas acima foram incluídas na ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27 de abril de 2023 ("Assembleia em Primeira Convocação"), mas não foram deliberadas por falta do quórum mínimo de acionistas presentes, qual seja, de 2/3, no mínimo, do capital com direito a voto, nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações. Conforme disposto no Termo de Não Instalação divulgado pela Companhia em 27 de abril de 2023 e no referido dispositivo legal, a Assembleia Geral poderá instalar-se com qualquer número de acionistas. **2. Documentos à disposição dos Acionistas:** A Proposta da Administração ("Proposta") contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os demais documentos previstos na Resolução CVM 81 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral, foram disponibilizados aos acionistas da Companhia, na forma prevista na Resolução CVM 81, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). **3. Participação e votação na Assembleia:** A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, § 2º, inciso II, e § 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral; ou (ii) participar e votar na Assembleia Geral. **4. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital:** Nos termos do artigo 6º, § 3º da Resolução CVM 81, os acionistas que pretenderem participar da Assembleia Geral deverão enviar para o e-mail ri@hbsa.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, em até 2 (dois) dias antes da Assembleia Geral (i.e., **até o dia 07 de maio de 2023**), solicitação de suas credenciais de acesso à Plataforma Digital acompanhada dos documentos indicados no Manual para Participação da Assembleia Geral. **A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.** **5. Documentos de representação dos Acionistas:** Companhia dispensará a necessidade de notariação, consularização, apostilamento e tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, e do envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. **6. Votação por meio de Boletim:** As instruções de voto recebidas pela Companhia via boletim de voto a distância ("Boletim") para a Assembleia em Primeira Convocação, diretamente ou através dos prestadores de serviço aptos a prestarem serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, serão aproveitadas pela Companhia para fins de quórum de instalação e cômputo dos votos para esta Assembleia Geral, nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 81, sem prejuízo da possibilidade de alteração do voto por meio da participação na Assembleia Geral via Plataforma Digital, situação na qual a instrução de voto constante do Boletim será desconsiderada. **7. Informações para participação e votação na Assembleia:** Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia Geral, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital, estarão disponíveis na Proposta de Administração da Companhia e demais documentos a serem divulgados nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 (www.b3.com.br). São Paulo, 28 de abril de 2023. **Felipe Andrade Pinto** – Presidente do Conselho de Administração. (28, 29/04 e 03/05/2023)

Tergos S.A.

C.N.P.J. nº 21.389.427/0001-01

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária da Tergos S.A.

Ficam convocados os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 08 de maio de 2023, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, cujos parâmetros de acesso poderão ser solicitados perante a administração da companhia, para deliberar-se a respeito da seguinte Ordem do Dia: Exame, discussão e aprovação das contas, do relatório de atividades e do balanço patrimonial do ano findo em 31 de dezembro de 2022. São Paulo, 27 de abril de 2023. **A Diretoria.** (28, 29/04 e 03/05/2023)

Tergos Pesquisa e Ensino S.A.

CNPJ/ME nº 21.455.477/0001-31

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária da Tergos Pesquisa e Ensino S.A.

Ficam convocados os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 08 de maio de 2023, às 15 horas e 30 minutos, de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, cujos parâmetros de acesso poderão ser solicitados perante a administração da companhia, para deliberar-se a respeito da seguinte Ordem do Dia: Exame, discussão e aprovação das contas, do relatório de atividades e do balanço patrimonial do ano findo em 31 de dezembro de 2022. São Paulo, 27 de abril de 2023. **A Diretoria.** (28, 29/04 e 03/05/2023)

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/NF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição na sede social, na cidade de Ribeirão Pires/SP, na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bocaina, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2022. Ribeirão Pires, 28 de abril de 2023. **A Diretoria.** (29/04, 03 e 04/05/2023)

Scicrop Informação e Tecnologia S.A.

CNPJ/ME nº 23.587.791/0001-01 - NIRE 353.004.840-37

Comunicado de Extravio de Livros Sociais

Scicrop Informação e Tecnologia S.A., com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 353.004.840-37 ("Companhia"), vêm por meio deste ato, comunicar aos acionistas, e a quem mais possa interessar, o extravio dos seguintes livros sociais da Companhia: (a) Livro de Registro de Presença de Acionistas, NIRE 353.004.840-37; Período: 07/04/2016 a 07/04/2016; Nº Ordem: 1; Nº Reg.: 224837; L/F/M/D/A: L. (b) Livro de Registro de Ações Nominativas, NIRE 353.004.840-37; Período: 07/04/2016 a 07/04/2016; Nº Ordem: 1; Nº Reg.: 224836; L/F/M/D/A: L. (c) Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas, NIRE 353.004.840-37; Período: 07/04/2016 a 07/04/2016; Nº Ordem: 1; Nº Reg.: 224835; L/F/M/D/A: L. (d) Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais, NIRE 353.004.840-37; Período: 07/04/2016 a 07/04/2016; Nº Ordem: 1; Nº Reg.: 224838; L/F/M/D/A: L. (e) Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, NIRE 353.004.840-37; Período: 07/04/2016 a 07/04/2016; Nº Ordem: 1; Nº Reg.: 224839; L/F/M/D/A: L. A Companhia informa, ainda, que providenciará a abertura de novos livros no formato digital para a recomposição da escrituração. **A Diretoria.** São Paulo, 28 de abril de 2023.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/05/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS